



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 12 de novembro de 2019

Ano V - Edição nº 00898 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FCB357FE905256F098E6D830773F649

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.
- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 TIPO TÉCNICA E PREÇO.
- DESISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº214/2018.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018
- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019.
- 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019 CARGO: PROFESSOR DE ESCOLA DO CAMPO - EDITAL Nº 01/2019.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2019.
- D E C R E T O N.º 20.188 - EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
D E C R E T O N.º 20.189 - EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.
D E C R E T O N.º 20.190 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
D E C R E T O N.º 20.191 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271-97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas no município de Jequié-Bahia, conforme especificações contidas no edital e anexos.. Data, hora e local da sessão pública: **dia 06 de janeiro de 2020 às 09:30h** (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 12 de novembro de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **Sessão pública ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 09 de novembro de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 38/2019**, Objeto: Contratação de serviço de produção de eventos, através de empresa especializada, para possíveis apresentações de grupos e bandas musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões, durante as programações culturais promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Jequié.

ADJUDICOU o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 11.874.103/0001-05**. Foi negociado o valor global de **R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

Jequié, 08 de novembro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº278/2019

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 038/2019**. Objeto Contratação de serviço de produção de eventos, através de empresa especializada, para possíveis apresentações de grupos e bandas musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões, durante as programações culturais promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, em favor da empresa:

D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **11.874.103/0001-05**. Foi negociado o valor global de **R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

Jequié, 12 de novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2019

INFORMAÇÕES BÁSICAS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2019

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Data: 06/01/2020 – 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Jequié, Departamento de Compras e Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Edital objetiva a Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271-97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas no município de Jequié-Bahia, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

EXECUÇÃO: Serviços a serem executados conforme as Especificações Técnicas, constantes do ANEXOS deste EDITAL.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
46	1540	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1455	2015	33903900	00
46	1541	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	486	2015	33903900	24

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Jequié-BA, após a efetiva realização, e após a apresentação da nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A área de abrangência da elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária Jequié será toda a área do Loteamento Jardim Tropical, no município de Jequié.

X – ANEXOS:

I – TERMOS DE REFERÊNCIA (COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI).

II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP.

VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO.

IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO.

XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

XIII – MINUTA DO CONTRATO.

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato por correio eletrônico com o Departamento de Compras do Município de Jequié no e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

1. PREÂMBULO

O Município de Jequié, Estado da Bahia, entidade jurídica de direito público, com sede na **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto nº 489 de 2018, torna público aos interessados que realizará no dia: **06/01/2020 – 09h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura, Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO e objetiva a Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271 -97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas nesse Edital.

VALOR TOTAL (VALOR DE REPASSE E CONTRAPARTIDA): **R\$ R\$ 257.830,39 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).**

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1- No dia 16/12/2019, às 09H30MIN, na Sala de Licitações, situada na **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA**, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no Contrato Caixa nº 0233.271 -97/2007, do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas nesse Edital.

3.2 - O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço global.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 04 (quatro) fases, assim discriminadas: 1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação; 2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta Técnica; 3ª Fase – Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas; 4ª Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO).

4.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelo representante do licitante que apresentar a respectiva qualificação, através de “carta de credenciamento”, conforme modelo contido no Anexo VIII deste edital.

5. SUPORTE LEGAL

5.1. A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, demais normas que regem a espécie, e as disposições deste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entregados envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo II. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais.

6.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.5. Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

6.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

6.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que tenha sido suspensa licitar/contratar, com o município de Jequié e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação, na forma do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) Em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72 § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.3. Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A simples apresentação da proposta técnica corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.7. A participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

7.7.1. Estar ciente das condições da presente Concorrência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

7.7.2. Executar o objeto de acordo com as especificações do Projeto Básico, com Planilha orçamentária e Cronograma que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade dos serviços.

7.7.3. Analisar previamente e de modo minucioso o do Projeto Básico, com Planilha orçamentária e Cronograma, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

7.7.4. Executar o objeto de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

7.7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a Declaração constante do Anexo VII deste Edital.

8.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital nos termos do art. 41 da lei 8.666-93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocolados e endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, até a data que trata o subitem 9.1.

9.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Comissão Permanente de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, Estado da Bahia.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas entregarão à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros, em seguida dos segundos e por último dos terceiros, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar 03 (três) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
CONCORRÊNCIA Nº 008/2019;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local, data e hora da realização do certame.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA;
CONCORRÊNCIA N° 008/2019;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;
Local, data e hora da realização do certame.

ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA;
CONCORRÊNCIA N° 008/2019;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;
Local, data e hora da realização do certame.

10.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.3.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar na reunião de abertura dos documentos de habilitação (subitem 2.1) os respectivos originais, de forma que a Comissão de Licitação, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

10.4. A colocação de PROPOSTA TÉCNICA no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA FINANCEIRA acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

10.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo Cédula de Identidade.

10.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, podendo valer-se do modelo anexo VI, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

10.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

10.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

10.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.5 e 10.6 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.10. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

10.11. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.12. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos no ENVELOPE Nº 01, são os seguintes:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade de federação onde a empresa licitante tem sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

11.2.1 – As cópias dos documentos relacionados no subitem 11.1.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela internet, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

11.2.2 – Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 11.1.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas deverão comprovar a exigência contida na alínea “b” , mediante apresentação do Balanço de Abertura.

b.2) No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Simplificada que esteja em vigor.

c) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado para proposta de preços.

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1,5:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

<u>ILC</u> =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<u>ILG</u> =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<u>GS</u> =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com suas anuidades devidamente quitadas. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194/66 e resolução nº 265/79 do CONFEA.

- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico que deverá assinar a ART, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

11.1.4.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes.

11.1.4.2. O documento emitido via Internet dispensa autenticação, e somente serão aceitos em seu original, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.2. deste Edital.

11.1.4.3. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.1 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da Empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

11.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (conforme Anexo III);

b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (modelo anexo IV);

c) Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, (modelo anexo V).

d) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93 (modelo anexo VI).

11.1.6 - Uma vez aberto o Envelope nº 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

11.1.7 - Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

11.1.8 - A critério da Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento da documentação e propostas, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

12.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

12.2.1. Nos casos omissos, a Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no subitem 11.1.4 letra "b" deste edital.

12.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12.4. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

12.4.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 11 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A Proposta Técnica contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada (conforme Modelo - Anexo X) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;

b) Número do processo e da Concorrência Pública;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes deste edital.

13.1.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

13.1.3. As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.4. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos no invólucro da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

13.1.5. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiada tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Unidade Executora Local / Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP.

13.1.6. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, nos quesitos a seguir discriminados:

13.1.7 As propostas técnicas serão apuradas em razão dos itens abaixo discriminados.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência do Coordenador RT na execução dos serviços objeto dessa licitação - Engenheiro Civil (para cada ano 2 pontos. OBS.: Máx. 20 pontos)	20	
2	Projetos Executados pelo RT (Projeto nos serviços objeto dessa licitação – para cada projeto 10 pontos – máximo 50 pontos)	50	
3	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução nos serviços objeto dessa licitação (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
4	Tempo de Experiência de Assistente Social na execução dos serviços objeto dessa licitação (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
5	Tempo de Experiência de Arquiteto na execução dos serviços objeto dessa licitação - (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

13.1.7.1. A empresa que se habilitar à execução das atividades previstas neste Edital deverá ter experiência mínima comprovada de 01 (um) ano de atuação no planejamento e gestão de projetos públicos e deverá apresentar certificação de capacitação na execução nos serviços estabelecidos nas etapas do objeto dessa licitação.

13.1.7.2. Para o desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá ter equipe técnica composta por profissionais habilitados em suas respectivas entidades profissionais, que tenham comprovado experiência nos serviços objeto dessa contratação, através de certidão obtida por essas entidades.

13.1.7.2.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, descritas na tabela constante do item 13.1.7, não precisam constar simultaneamente em um mesmo empreendimento. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.7.3. Será necessária validação da equipe contratada e respectiva experiência, pela equipe de análise.

13.1.7.4. Como condição necessária à contratação, a empresa deverá apresentar:

- Relação nominal da equipe técnica (nível superior) que participará dos serviços, com indicação de categoria profissional, função a ser desempenhada, tempo de experiência;
- Currículo dos técnicos;
- Organograma funcional para os serviços com funções e cargos.

13.1.7.5. O processo licitatório deverá avaliar as propostas com base no critério de melhor técnica e preço. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.1.8. O processo visa através de demonstração técnica, analisar/avaliar, item a item os descritivos técnicos apontados no presente edital - Descritivos técnicos obrigatórios e Descritivos técnicos pontuáveis, para assim, comprovar atendimento dos requisitos e confirmar pontuação a ser auferida a proponente.

13.1.9. Elaborada em modelo padronizado que integra o ANEXO III, devendo informar o valor da prestação dos serviços.

13.1.10. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

13.1.11. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, atribuirá às classificadas, a Nota Comercial – NC, nos termos definidos neste Termo e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos. A Nota Comercial – NC será dada de acordo com a ordem decrescente a MENOR PREÇO, conforme se segue:

MENOR PREÇO	NC
1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

13.1.12. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.13. Serão liminarmente desclassificadas as propostas comerciais:

a) cujo valor seja superior ao valor máximo estabelecido neste Edital;

b) necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios municipais, estaduais ou federais que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no Edital e à disposição de todos os concorrentes.

c) Não atenderem as exigências do Edital;

d) Cujo valor ofertado seja manifestamente inexequível.

d.1) Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

13.1.14. Serão igualmente desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

13.1.15. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

13.1.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.1.17. O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 8.666/1993, na forma deste subitem, sendo que a classificação das propostas será efetuada em função da MAIOR NOTA FINAL – NF – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NC \times 30)}{100}$$

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NC = Nota Comercial

13.1.18. A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

13.1.19. Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.20. Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a MAIOR NOTA FINAL, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

13.1.21. Na forma do disposto na legislação em vigor, o Licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

13.1.21.1. De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

13.1.21.2. De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

13.1.21.3. De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

13.1.21.4. Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

13.1.22. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar as declarações apresentadas pelos Licitantes vencedores à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.1.23. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder a convocação dos demais Licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.24. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; revogar a licitação.

13.1.25. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.

13.1.26. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

13.1.27. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico, as especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.

13.1.28. Fica entendido que o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.29. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e/ou dos demais documentos de licitação.

13.1.30. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

13.1.31. As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;

13.1.32. É vedado, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

13.1.33. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;

13.1.34. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.1.35. Em nenhuma hipótese poderá preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

13.1.36. O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dado publicidade por meio oficiais, podendo a Comissão de Licitação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informados pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.

13.1.37. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

13.1.38. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto do Artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, ressalvadas as hipóteses contempladas na LC 123/06, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados para a participação no mesmo.

13.1.39. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.

13.1.40. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

13.1.41. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnica operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

14. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

14.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequié, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

- 1.^a Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes
- 2.^a Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas
- 3.^a Fase - Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas
- 4.^a Fase - Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO)

14.2 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1:

14.2.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01 - Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

14.2.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

14.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

14.2.4. A Comissão de Licitações examinará os documentos do INVÓLUCRO 01 e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

14.2.5. Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 14.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO 02, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS TÉCNICAS.

14.2.6. Na hipótese de interposição de recursos, a Comissão de Licitação obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

14.2.7. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.2.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 11 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

14.2.9. A Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2:

14.3.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93.

14.3.2. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

14.3.3. A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.1.9 deste Edital;

14.3.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.3.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.3.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.3.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.4 - PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 03:

14.4.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas conforme Anexo XI.

14.4.2. Abertos os envelopes – Proposta Financeira, as propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.3. A Nota Financeira será obtida através do cálculo demonstrado no item 13.2.2 deste Edital;

14.4.4. As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

14.4.5. Após julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

14.4.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial.

14.4.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- A autoridade competente do Município de Jequié-BA, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação,

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

15.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á ofício à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Setor de Contratos, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

16.2- Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

16.3- Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5- Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

16.6- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A presente contratação dar-se-á na forma de execução direta e indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

17.1.1- Após a homologação a empresa vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos comprobatórios do vínculo formal com a equipe técnica, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

17.2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo XIII e da proposta vencedora.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3- A licitante adjudicatária será convocada a comparecer ao Setor de Contratos para assinatura do termo de contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

17.3.1- É facultada a CONTRATANTE, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.4- A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal da licitante.

17.4.1- Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no subitem 17.4 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação.

17.5- Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.5, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

17.7- A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação por meios Oficiais.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1- Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) Apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5,0% (cinco) por cento da contratação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-garantia;

a.3) Fiança bancária.

20. DO PRAZO CONTRATUAL

20.1 - O prazo máximo para execução do objeto, com todos os seus serviços, conforme constante do Projeto Básico, será de 06 (seis) meses

20.1.1-Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Jequié-BA.

21. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

21.1- O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação por empreitada por preço unitário.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

22.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

22.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Projeto Básico e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

22.3 - O prazo para elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária, conforme Cronograma de Atividades constante no Anexo I será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município. A elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária deverá seguir o Cronograma do Projeto Básico, com aprovação da Coordenação Responsável e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

22.4 - O Monitoramento e Avaliação da serão realizados mensalmente conforme Projeto Básico - Anexo I, e terão duração de 06 (seis) meses, devendo ser elaborados e serem apresentados conforme o Termo Referência (ANEXO I).

22.4.1. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

22.5 - Os serviços executados conforme Projeto Básico - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador responsável.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestação dos serviços, através do Coordenador responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.

23.2- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Projeto Básico.

23.3- O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Projeto Básico - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.4- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

23.5 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Projeto Básico, mediante a medição em forma de Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades realizadas (modelo Anexo XIV). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

24.2 - Os Relatórios das atividades, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios à Caixa Econômica Federal.

24.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

24.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pela Coordenação responsável e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados na elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 90 (noventa) dias.

24.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação responsável deverão ser apresentados os documentos constantes do item 11 do Projeto Básico.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

24.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

24.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

25. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital, obriga-se a contratada a:

25.1.1 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais da Equipe Técnica, com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

25.1.2 - Executar os serviços segundo o Termo de Referência (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

25.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do edital, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta o contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

25.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

25.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

25.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do edital;

25.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

25.1.7.1 – Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo à elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária.

25.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

25.1.9 – Elaborar os Relatórios conforme Projeto Básico.

25.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT –Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

25.1.11 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

25.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

25.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

25.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente edital, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

25.1.15. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

25.2 - Se o contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.3. Constitui obrigações da contratante:

25.3.1- Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

25.3.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

25.3.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

25.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.3.5 - Realizar o acompanhamento, exigindo a imediata correção de erros que porventura ocorra. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

25.3.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Equipes de Engenharia e Social da Unidade Executora Local – UEL/UGP, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor formalmente nomeado para este fim.

26.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Coordenador de Engenharia e profissional da Área Social, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

26.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

26.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

27.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS PENALIDADES

28.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

28.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante.

28.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

28.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

28.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

28.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DA FONTE DE RECURSOS:

29.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 257.830,39 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**

29.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
46	1540	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1455	2015	33903900	00
46	1541	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	486	2015	33903900	24

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1- O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato – Anexo XIII, parte integrante do presente edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31.1- Das sessões públicas de processamento da presente Concorrência lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

31.1.1- Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

31.1.2- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.2- Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

31.3- A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, da Documentação de Habilitação e da Proposta Financeira subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

31.3.1- Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

31.4- Todos os documentos de habilitação e as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.5- A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação nos meios oficiais.

31.6- Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

31.7- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA FINANCEIRA.

31.8- A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Concorrência.

31.9- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

31.10- O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.11- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

31.12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

31.13- Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art.41, da Lei Federal n. 8.666/93.

31.14- Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

31.15- Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

31.16- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jequié;

31.17- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

32. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

32.1- Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – TERMOS DE REFERÊNCIA (COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI)
- II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP
- VI – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
- VII – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL
- VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- X – PLANILHA DE PONTUAÇÃO
- XI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- XII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- XIII – MINUTA DO CONTRATO

Município de Jequié, Estado da Bahia, 12 de novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS INFORMAÇÕES.

O Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro encontram-se a disposição dos interessados perante a Unidade Executora Local – UEL, através de sua Coordenação Social, o qual será disponibilizado via email, devendo os interessados solicitar no seguinte endereço postal: sandrauel.pac@gmail.com, ou diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Jequié/BA, através do email administracao@jequie.ba.gov.br.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 1, 2 E 3.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9B989C231CA2097336B3FF94D2B19A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9B989C231CA2097336B3FF94D2B19A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

(nome/razão social).....inscrita no
CNPJ nº.....por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob
nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019,
sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,
alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se utilizar dos benefícios nela
contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.

ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9B989C231CA2097336B3FF94D2B19A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jequié-BA, recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-nos das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9B989C231CA2097336B3FF94D2B19A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, conforme Anexo I, parte integrante do edital, (nome da empresa), CNPJ (MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ nomeia o(a) Sr(a). _____, CPF n. _____ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, no município de Jequié-BA, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente Concorrência Pública.

Jequié-Ba.....de de 2018

Assinatura

Nome do Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ELABORADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, E CONTER O

RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9B989C231CA2097336B3FF94D2B19A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora. Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual e no Projeto Básico, sendo que concorda com estas disposições. E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9B989C231CA2097336B3FF94D2B19A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X PLANILHA DE PONTUAÇÃO

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°XXX/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA			
ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Tempo de Experiência do Coordenador RT na execução dos serviços objeto dessa licitação - Engenheiro Civil (para cada ano 2 pontos. OBS.: Máx. 20 pontos)	20	
2	Projetos Executados pelo RT (Projeto nos serviços objeto dessa licitação – para cada projeto 10 pontos – máximo 50 pontos)	50	
3	Qualificação da Empresa conforme experiência de execução nos serviços objeto dessa licitação (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
4	Tempo de Experiência de Assistente Social na execução dos serviços objeto dessa licitação (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
5	Tempo de Experiência de Arquiteto na execução dos serviços objeto dessa licitação - (para cada ano 1 ponto. OBS.: Máx. 10 pontos)	10	
TOTAL DE PONTOS		100	

NÃO É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA PREENCHA O QUADRO PONTUAÇÃO OBTIDA.

_____, ____ de

_____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jequié- BA.

Assunto: Apresentação de Proposta Financeira referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Jequié, pelo preço total, de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pelo Coordenador responsável e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no Projeto Básico, com Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. Declaramos que aceitamos o valor que o município de Jequié se propõe a pagar pelos serviços prestados e que os preços apresentados são suficientes para compreender todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Declaramos ainda que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com o Projeto Básico que faz parte integrante do Edital, compreende além do lucro, todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. portador da Cédula de Identidade – RG nº SSP/..... e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em credenciamento, a quem possa interessar, que a empresaCNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., já executou, de forma satisfatória, os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, nos termos previstos no item 11.1.4, alínea "c", do presente edital, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços, e que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Jequié, ____/____/2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9B989C231CA2097336B3FF94D2B19A7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
CONTRATO Nº XXX/ 2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS..

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, eo que consta nos autos do Processo Administrativo nº _____ e os termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, as propostas Técnica e Financeira apresentadas pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o incorporam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, conforme Anexo I, parte integrante do edital, sujeitando-se a contratada a executar os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 do Procedimento Licitatório nº _____ de que decorre este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 -De acordo com a proposta financeira apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os materiais fornecidos, mão de obra, encargos sociais e fiscais, custos administrativos, equipamentos, transportes, viagens, diárias, administração, lucros, remunerações diversas, despesas financeiras e fiscais e quaisquer outras despesas sobre serviços, sendo completos e suficientes para pagar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto deste contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal-entendido por parte da contratada.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas com Recursos Federais, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2014 -	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	R\$ 113.687,29
CONTRAPARTIDA				R\$ 144.143,10

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, contados da datada sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.1- Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Jequié-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da contratada, ficando estabelecido que o contratante não emprestará, nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:

8.1 - Os serviços ora contratados obedecem ao Projeto Básico, o qual é parte integrante do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, reservado ao contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Termo, sem que caiba à contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A contratada declara conhecer perfeita e integralmente o objeto licitado e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços, a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da contratada, identificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, obriga-se a contratada a:

10.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da licitação, com compromisso formal de disponibilizar dentro do prazo previsto na convocação, os profissionais relacionados

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no subitem 11.1.4, alínea “d”, com o devido vínculo formal, bem como os currículos dos profissionais que comporão a equipe.

10.1.2 - Executar os serviços, segundo o Projeto Básico (anexo I), aprovado e de acordo com a melhor técnica, cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

10.1.3 - Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

10.1.4 - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

10.1.5 - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

10.1.6 - Zelar pelos interesses da contratante relativamente ao objeto do contrato;

10.1.7 - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão de obra, obrigações sociais, previdenciária e civil, seguros contra acidentes de trabalho, apresentando, ainda, ao contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal, e, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

10.1.7.1 – Também é de responsabilidade da contratada a qualidade pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

10.1.8 - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da contratante relativamente aos serviços.

10.1.9 – Elaborar o Relatório das Atividades conforme Projeto Básico (modelo Anexo XV).

10.1.10 - Todos os trabalhos elaborados pela contratada deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

10.1.11 - A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

10.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do contratante ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

10.1.13 - Constatado dano aos bens do contratante ou sob a sua responsabilidade ou, aos bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.14 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto aos Conselhos de Classe competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, se houver;

10.1.15. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

10.2 - Se o contratante releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constitui obrigações da contratante:

11.1.1- Efetuar à contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2 - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

11.1.3 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.1.5 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da contratada;

11.1.6 - Esclarecer as dúvidas e indagações da contratada, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I do Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

12.2 - A contratada deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no edital, bem como as obrigações definidas no Projeto Básico e no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.3 - O prazo para elaboração e execução do Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical, conforme Cronograma de Atividades constante é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A elaboração e execução do Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical deverá seguir o Cronograma do Projeto Básico, com aprovação da Coordenação de Trabalho responsável e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

12.5 - O Monitoramento e Avaliação da elaboração e execução do Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Jardim Tropical serão realizados mensalmente conforme Projeto Básico - Anexo I, e terão duração de 06 (seis) meses, devendo ser apresentados os produtos conforme o referido Termo.

12.5.1. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

12.6 - Os serviços executados conforme Projeto Básico - Anexo I, serão recebidos mensalmente, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pela Coordenação responsável.

12.7 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8- O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento da efetiva prestação dos serviços, através da Coordenação responsável o qual deverá atestar seu recebimento.

12.8.1- Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor nomeado ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" com a assinatura conjunta do Relatório de Acompanhamento e Avaliação Mensal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e Projeto Básico.

12.9- O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Projeto Básico - Anexo I e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10- O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.

12.11 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, devendo estes ser refeitos, às expensas, da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pela contratante por preço global executado, conforme Projeto Básico, mediante a medição em forma de entrega dos produtos (Relatórios). As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

13.2 - Os Relatórios das atividades, serão encaminhados ao Município de Jequié, que emitirá Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços e remeterá os Relatórios à Caixa Econômica Federal.

13.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado.

13.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Constatação e/ou Recebimento dos Serviços, emitido pela Coordenação responsável e análise e ateste realizados pela Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal, sendo o pagamento efetivado em até 30 (trinta) dias.

13.4.1. Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento in loco e Parecer da Coordenação responsável, deverão ser apresentados os documentos constantes no Projeto Básico.

13.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.6.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

13.7 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de XXXXXXXX que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, servidor nomeado para este fim.

16.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art.67 da Lei n. 8.666/93.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito de resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenação responsável, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes do Edital.

16.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

16.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

17.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

17.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

17.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

17.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

17.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

17.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

17.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

17.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

17.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.1.1- Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

18.1.1.1- O não cumprimento do prazo contratual;

18.1.1.2- O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

18.1.1.3- A lentidão na execução dos serviços, que leve ao contratante a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

18.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

18.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

18.1.1.6- O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

18.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

18.1.1.8 - A decretação de falência;

18.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

18.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

18.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

18.1.2.1- A supressão ou aumento de serviços, por parte do contratante, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

18.1.2.2- O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo contratante relativos a serviços já recebidos e faturados.

18.1.2.3 - A não liberação, por parte do contratante, da área necessária para execução dos serviços;

18.1.2.4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) contratante, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.1.1 a 18.1.1.10;

b) contratada, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 18.1.2.1 a 18.1.2.4.

§7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto licitado, mediante consentimento por escrito da contratante, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1- Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 4,0% (quatro) por cento da contratação.

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

20.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

20.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

20.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

20.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 20.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

22.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL:

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, estado da Bahia, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Jequié- BA, XX de XXXXXX de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA BARBATIMÃO (RUA 07) LOTEAMENTO AMARALINA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00.

1 - ANÁLISE:

Inicialmente, urge trazer à baila o quanto disposto no art. 3º da Lei Federal 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Registre-se, ainda, que a formalidade deve ser moderada, não podendo ser obstáculo ao bom desenvolvimento dos serviços públicos.

Com o fim de subsidiar a decisão desta Comissão de Licitação, foi solicitada do Setor de Infraestrutura a análise das documentações técnicas apresentadas pelas licitantes, pelo que foi constatado que as mesmas encontram-se de acordo com as exigências editalícia, conforme teor do ofício em anexo.

2 - DECISÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento e consideram **HABILITADAS** todas as empresas interessadas.

Jequié – BA, 12 de novembro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL/ UNIDADE
GESTORA DE PROJETOS - UGP

Jequié-BA, 07 de novembro de 2019.

Ofício nº 613/2019 SEINFRA

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo**

**Assunto: Regularidade técnica das empresas concorrentes da Tomada de Preços 028/2019.
Anexo: Processo TP 028/2019.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, enviada pelo ofício 045/2019, a Unidade Gestora de Projetos (UEL/UGP) realizou o estudo da documentação apresentada e vem expor o que se segue:

- **CONSTRUMENDES LTDA**

A referida empresa atendeu ao requisito, previsto em edital, do item "6.3.1.3 Qualificação Técnica" com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 30363/2019, nº 7776/2018, nº 7777/2018 e nº 310162/2015 emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), em nome da Engenheira Civil indicada na Equipe Técnica pela empresa, regularmente inscrita no Conselho como responsável técnica da empresa.

- **EPAN CONSTRUTORA LTDA**

A referida empresa atendeu ao requisito, previsto em edital, do item "6.3.1.3 Qualificação Técnica" com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 22999/2019 e nº 23423/2019 emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), em nome do Engenheiro Civil indicado na Equipe Técnica pela empresa, regularmente inscrito no Conselho como responsável técnica da empresa.

- **CONSTRUMOREIRA LTDA**

A referida empresa atendeu ao requisito, previsto em edital, do item "6.3.1.3 Qualificação Técnica" com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 309957/2015 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), em nome do Engenheiro Civil indicado na Equipe Técnica pela empresa, regularmente inscrito no Conselho como responsável técnica da empresa.

Frise-se que a previsão no edital exigia apenas a apresentação de CAT em nome do responsável técnico da empresa Licitante (Capacitação Técnico-profissional).

De fato, não foi localizada a Declaração de não vistoria da obra.


ELIZEU/MAIA MATTOS SOBRINHO
COORDENADOR DE ENGENHARIA DE PROJETOS E ARQUITETURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL (UEL)
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS (UGP)
DECRETO Nº 19.551/2018

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº214/2018.**Processo nº:** 138/2018**Pregão Presencial nº:** 55/2018**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** DAY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.235.575/0001-63 CEP: 21.011-610, com endereço à Rua Cascais, Bairro Penha Circular Rio de Janeiro – RJ.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 29 de novembro de 2018, entre o Município de Jequié e a empresa **DAY CONSTRUÇÕES LTDA**.**Fundamento Legal:** Arts. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com aquisição de materiais objetivando a confecção de coberturas metálicas para 145(cento e quarenta e cinco) barracas no Centro de Abastecimento Vicente Grilo.**Valor Global:** R\$ 1.189.999,65 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96BBD82A4960E02AD52E8D57F2C3CCF1

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2018

Processo: Nº 323/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **RENIVALDO PLINIO DE ALMEIDA** com endereço na Rua Jamisson Souza Loteamento 127, Zimbrunes, Mandacaru, CEP 45207 310, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2018 entre o município de Jequié e o Sr. Renivaldo Plinio de Almeida.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 233/2018, do imóvel situado a Rua Nova, 281, Joaquim Romão, para atender a família carente da Sra. Eliana Jesus da Silva.

Valor Total: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2019

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 1.490.561,93 (um milhão quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**, divididos nos seguintes lotes:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	Serv.	41485	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IVAN JOSÉ DA SILVA, ITAIGARA.	1	UN	-----	-----	590.868,51	590.868,51
02	Serv.	41513	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARY BARROSO, JEQUIEZINHO.	1	UN	-----	-----	574.162,66	574.162,66
03	Serv.	41514	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS : FLAMBOYANT, MOGNOS E RUA D, LOTEAMENTO VICENTE GRILLO, JEQUIEZINHO.	1	UN	-----	-----	325.530,76	325.530,76
Valor Total:								1.490.561,93	

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como documentação em Excel, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 032/2019.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
---------------	-------	----------------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço.	M²	500

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 1.490.561,93 (um milhão quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos.)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA SOLICITANTE (CASO NÃO HAJA O SETOR, FICARÁ A CARGO DO(A) RESPECTIVO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL) E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JEQUIÉ - BA, 11 de novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 DE NOVEMBRO DE 2019 às 09h30min.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.490.561,93 (um milhão quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
46	614	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1281	2136	44905100	00
48	619	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1187	1017	44905100	24
48	620	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1186	1017	44905100	00
49	622	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1187	1017	44905100	24
49	623	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1186	1017	44905100	00

6.0. FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ BARBOSA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ORÇAMENTO

Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua Ary Barroso

CR 866787/2018

Local: Loteamento Vicente Grillo, Bairro Jequiezinho - Jequié/BA

Data de preço: SINAPI/ORSE - JAN/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração

BDI: 25,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,50	R\$ 274,91	345,42	1.899,81
1.2	00021/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANULÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	290,83	R\$ 7,12	8,95	2.602,93
1.3	00013/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M3	59,61	R\$ 185,77	233,42	13.914,17
1.4	04268/ORSE	ORSE	REMOÇÃO DE ARVORE, COM RETRO-ESCAVADEIRA	UN	7,00	R\$ 81,14	101,85	713,65
1.5	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.662,42	R\$ 0,37	0,46	1.224,71
1.6	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 04/2016	M3XKM	2.582,22	R\$ 1,16	1,46	3.770,04
1.7	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTIRAS DE 165 HP	M3	397,99	R\$ 0,89	1,12	445,75
1.8	74221/001	SINAPI	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	59,00	R\$ 2,38	2,99	176,41
Subtotal								24.747,47
GUIAS								
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	446,90	R\$ 35,23	44,27	19.784,26
2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	40,94	R\$ 38,30	48,12	1.970,03
Subtotal								21.754,29
DRENAGEM URBANA								
3.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	388,96	R\$ 26,32	33,07	12.862,91
3.2	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TJOLO MACIO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8,00	R\$ 713,87	896,98	7.175,84
3.3	1	CPU	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	2,00	R\$ 1.357,79	1.706,06	3.412,12
3.4	74224/001	SINAPI	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	4,00	R\$ 1.393,25	1.750,62	7.002,48
3.5	C2310	SEINFRA	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM=1 M	UN	4,00	R\$ 610,75	767,41	3.069,64
3.6	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	272,00	R\$ 224,84	282,51	76.842,72
3.7	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	165,00	R\$ 464,54	583,69	96.308,85
3.8	72915	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	367,20	R\$ 10,42	13,09	4.806,65
3.9	94107	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	47,00	R\$ 173,32	217,78	10.235,66
3.10	79482	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO (LATERAL E COBRIMENTO DE 10CM)	M3	78,88	R\$ 70,35	88,39	6.972,20
3.11	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	190,40	R\$ 24,50	30,78	5.860,51
Subtotal								234.548,58
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
4.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.662,42	R\$ 1,30	1,63	4.339,74
4.2	72924	SINAPI	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	532,48	R\$ 52,43	65,88	35.080,05
4.3	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 09/2017	M2	2.662,42	R\$ 6,32	7,94	21.139,61
4.4	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	2.662,42	R\$ 1,68	2,11	5.617,71
4.5	95993	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	101,06	R\$ 875,19	1.099,68	111.133,66
4.6	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	353,71	R\$ 0,97	1,22	431,53
Subtotal								177.742,30
ACESSIBILIDADE								
5.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	874,05	R\$ 72,68	91,32	79.818,25
5.2	09417/ORSE	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	178,99	R\$ 73,87	92,82	16.614,04
5.3	2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	5,35	R\$ 257,41	323,44	1.730,40
Subtotal								98.162,69
SERVIÇOS FINAIS								
6.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 05/2018	UN	55,00	R\$ 107,32	134,85	7.416,75
6.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	R\$ 72,44	91,02	364,08
6.3	3	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UN	10,00	R\$ 91,47	114,93	1.149,30
6.4	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	198,47	R\$ 33,19	41,70	8.276,20
Subtotal								17.206,33
Valor TOTAL com BDI								574.162,86

Responsável Técnico
Nome:
CREA:

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769/91-6
DECRETO: 19.050/2018

Planilha orçamentária ARY BARROSO REV02

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

1/1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB6E31902B634F8B03A31879B16F462A

Prefeitura Municipal de Jequié

 JEQUIÉ PREFEITURA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
	COMPOSIÇÕES	
	Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua Ary Barroso CR 866787/2018	
	Local: Loteamento Vicente Grillo, Bairro Jequiezinho - Jequié/BA	
Data de preço: SINAPI/ORSE - JAN/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração		
BDI: 25,65%		

Ref.: 74206/1 - SINAPI 11/16						
1	CPU	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,60M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN			R\$ 1.357,79
COMPOSICAO	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,50	R\$ 14,65	R\$ 402,88
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,73	R\$ 20,19	R\$ 418,54
INSUMO	22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	23,92	R\$ 5,04	R\$ 120,56
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,42	R\$ 11,35	R\$ 4,72
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (S/FRETE)	M3	0,66	R\$ 60,00	R\$ 39,89
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	248,60	R\$ 0,56	R\$ 139,22
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,33	R\$ 58,35	R\$ 19,49
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,05	R\$ 9,99	R\$ 0,50
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	2,22	R\$ 10,36	R\$ 22,99
INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	420,00	R\$ 0,45	R\$ 189,00

Ref.: 5652 SINAPI 11/2016						
2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3			R\$ 257,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 14,32	R\$ 85,92
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP	0,65	R\$ 1,40	R\$ 0,91
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (S/FRETE)	M3	0,49	R\$ 60,00	R\$ 29,40
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150,00	R\$ 0,56	R\$ 84,00
INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA	M3	0,98	R\$ 58,35	R\$ 57,18

Ref.: 74209/1 SINAPI 11/2016						
3	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UN			R\$ 91,47
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 20,08	R\$ 20,08
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 14,32	R\$ 28,64
INSUMO	1523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15	M3	0,01	R\$ 242,03	R\$ 2,42
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,50	R\$ 4,70	R\$ 11,75
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA *Nº 22", DE *Ø0,4" M	M2	0,13	R\$ 200,00	R\$ 25,12
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$ 18,60	R\$ 2,34
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 10,16	R\$ 1,12

Responsável Técnico
Bryan A. S. Castro
 Nome: **UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP**
 CREA: **COORD. DE ENGENHARIA**
ENG. CIVIL - CREA/BA 051740001-1
DECRETO: 19 DE 2019

Daniel Soares Myniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ										
MEMÓRIA DE CÁLCULO										
Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua Ary Barroso Local: Loteamento Vicente Grillo, Bairro Jequiezinho - Jequié/BA Data de preço: SINAPI/ORSE - JÂN/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração BDI: 25,65%										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP	LARG.	ALTU.			
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	5,50				5,50	M2	
1.2	00021/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANULÍTICO OU PRE-MOLDADO	1,00	290,83			290,83	M	
1.3	00013/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	59,61				59,61	M3	CALÇADAS EXISTENTES
1.4	04268/ORSE	ORSE	REMOÇÃO DE ÁRVORE, COM RETRO-ESCAVADEIRA	7,00				7,00	UN	
1.5	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	1,00	256,98	10,36		2.662,42	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
1.6	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF. 04/2016	2.582,22				2.582,22	M3XKM	
1.7	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	397,99				397,99	M3	
1.8	74221/001	SINAPI	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	1,00	59,00			59,00	M	
GUIAS										
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	1,00	446,90			446,90	M	
2.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	1,00	40,94			40,94	M	
DRENAGEM URBANA										
3.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 06/2016	1,00	388,96			388,96	M	
	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJOLO MACIO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	8,00				8,00	UN	
3.3	1	CPU	CAIXA COLETORES, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	2,00				2,00	UN	
3.4	74224/001	SINAPI	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSIVO TAMPAO E CHAMINÉ	4,00				4,00	UN	
3.5	C2310	SEINFRA	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA DE DIAM=1 M	4,00				4,00	UN	
3.6	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	1,00	272,00			272,00	M	
3.7	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	1,00	165,00			165,00	M	
3.8	72915	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	367,20				367,20	M3	
3.9	94107	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	47,00				47,00	M3	
3.10	79462	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO (LATERAL E COBRIMENTO DE 10CM)	78,88				78,88	M3	
3.11	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	190,40				190,40	M3	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
4.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	1,00	256,98	10,36		2.662,42	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
4.2	72924	SINAPI	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	1,00	256,98	10,36	0,20	532,48	M3	LARGURA DE VIA MÉDIA
4.3	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 09/2017	1,00	256,98	10,36		2.662,42	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
4.4	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	1,00	256,98	10,36		2.662,42	M2	LARGURA DE VIA MÉDIA
4.5	95993	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	1,00	256,98	10,36	0,04	101,06	M3	LARGURA DE VIA MÉDIA
4.6	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	353,71				353,71	M3XKM	DISTÂNCIA DE 3,5 KM
ACESSIBILIDADE										
5.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	2,00	256,98	1,70		874,05	M2	LARGURA DE PASSEIO MÉDIA
5.2	09417/ORSE	ORSE	PISO TÁtil DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	1,00	447,48	0,40		178,99	M2	
5.3	2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	5,35				5,35	M3	
SERVIÇOS FINAIS										
6.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 05/2018	55,00				55,00	UN	
6.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	4,00				4,00	UN	
6.3	3	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	10,00				10,00	UN	
6.4	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	198,47				198,47	M2	

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA
QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 105351-25/2018	Nº SICONV MDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	Grav de Sijilo #PJBLICO
PROponente / TOMADOR JEQUIÉ/PREFEITURA		MUNICÍPIO / UF JEQUIÉ-BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ARY BARROSO, LOTEAMENTO VICENTE GRILLO, JEQUIEZINHO	RECURSO OGU não-PAC
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			APELO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARY BARROSO	VALORES CONTRATADOS (R\$) REPASSE 563.388,60 CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 574.162,66

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEP	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	TOTAL			SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	1.161,20	m²	Lote 1	563.388,60	10.774,06	-	574.162,66
1	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	GUIAS	Em Análise	798,20	m²	Lote 1	24.293,09	464,35	-	24.757,44
1	Meta 2	Pavimentação	Pavimentação de vias	DRENAGEM URBANA	Em Análise	437,00	m	Lote 1	231.345,07	4.401,28	-	235.746,35
1	Meta 3	Pavimentação	Obras de infraestrutura	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Em Análise	1.161,20	m²	Lote 1	174.407,00	3.335,50	-	177.742,50
1	Meta 4	Pavimentação	Pavimentação de vias	ACESSIBILIDADE	Em Análise	1.161,20	m²	Lote 1	96.320,48	1.842,91	-	98.163,39
1	Meta 5	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVIÇOS FINAIS	Em Análise	1.161,20	m²	Lote 1	46.893,46	323,87	-	47.217,33
TOTAL - ETAPA									563.388,60	10.774,06	-	574.162,66

Local:
Data:

01 de agosto de 2019

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome:
Cargo:

Brayda A. S. Castro
UNIDADE TECNOLÓGICA DE IGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREDA/051769691-6
DECRETO: 19.050/2018

Daniel Soares Muryz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

41.211 v008 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Valor Total do Orçamento: R\$ 574.162,66							Frentes de Obra:								
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos								
Serviço	3.5	TAIPA DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM=11 M	UN	4,00	767,41	3.069,64	4.Drenagem Urbana	1	2,00	1,00	1,00				
Serviço	3.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	272,00	282,51	76.842,72	4.Drenagem Urbana	1	136,00	136,00					
Serviço	3.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	165,00	583,69	96.308,85	4.Drenagem Urbana	1		165,00					
Serviço	3.8	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	367,20	13,09	4.806,65	4.Drenagem Urbana	1	183,60	183,60					
Serviço	3.9	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	47,00	217,76	10.235,66	4.Drenagem Urbana	1	15,67	15,67	15,67				
Serviço	3.10	ATERRO COM AREIA COM ADEUSAMENTO HIDRÁULICO (LATERAL E COBRIMENTO DE 10CM)	M3	78,88	88,39	6.972,20	4.Drenagem Urbana	1	39,44	39,44					
Serviço	3.11	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	190,40	30,78	5.860,51	4.Drenagem Urbana	1	95,20	95,20					
Meta	4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA													
Serviço	4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.662,42	1,63	4.339,74	5-Pavimentação Asfáltica	1	1.331,21	1.331,21					
Serviço	4.2	BASE DE SOLO - BRITA (60/80), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	532,48	65,88	35.080,05	5-Pavimentação Asfáltica	1	266,24	266,24					
Serviço	4.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_08/2017	M2	2.662,42	7,94	21.139,61	5-Pavimentação Asfáltica	1	1.331,21	1.331,21					
Serviço	4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	2.662,42	2,11	5.617,71	5-Pavimentação Asfáltica	1	1.331,21	1.331,21					
Serviço	4.5	CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBU), CAMADA DE ROLOAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	101,06	1.089,68	111.133,66	5-Pavimentação Asfáltica	1	50,53	50,53					
Serviço	4.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	353,71	1,22	431,53	5-Pavimentação Asfáltica	1	176,86	176,86					
Meta	5	ACESSIBILIDADE													
Serviço	5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	874,05	91,32	79.818,25	6-Acessibilidade	1	437,03	437,03					
Serviço	5.2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, PDEFCIENTES VISUAIS, DIMENSÕES: 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	178,99	92,82	16.614,04	6-Acessibilidade	1	89,50	89,50					
Serviço	5.3	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	5,35	323,44	1.730,40	6-Acessibilidade	1	2,68	2,68					
Meta	6	SERVIÇOS FINAIS													

27.477 V006 micro

Daniel Soares Menezes
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

Valor Total do Orçamento: R\$ 574.162,66													
Frentes de Obra:													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	6.1	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF_05/2018	UN	55,00	134,85	7.416,75	7-Serviços Finais	ESTACA 6 + 2,71 a 13 + 1,96	ESTACA 13 + 1,96 a 19 + 3,58	PV 19 a ESTACA 8 + 3,61			
Serviço	6.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	91,02	364,08	7-Serviços Finais	2,00	2,00	55,00			
Serviço	6.3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UN	10,00	114,93	1.149,30	7-Serviços Finais	5,00	5,00				
Serviço	6.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	198,47	41,70	8.276,20	7-Serviços Finais	99,24	99,24				

JECUIE/BA, 01 de agosto de 2019

Local e Data

Responsável Técnico: 0

CREA / CAU: 0

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COORDENADOR DE ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 0517699/1

DECRETO: 19.050/19

Daniel Soares Menezes

Sec. Mun. de Infraestrutura

Decreto nº 19.549

3

27.477.006 - micro

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA
ARY BARROSO
BAIRRO JEQUIEZINHO – JEQUIÉ – BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	INTRODUÇÃO	3
1.2	OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	3
2	FLUXOGRAMA DESCRITO	4
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
2.2	GUIAS	4
2.3	DRENAGEM URBANA	4
2.4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)	6
2.5	ACESSIBILIDADE	6
2.6	SERVIÇOS FINAIS.....	7

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

1 INTRODUÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a Pavimentação e Drenagem da Rua Ary Barroso no Loteamento Vicente Grillo, do bairro Jequiezinho, Jequié – BA.

Os logradouros contemplados com a pavimentação asfáltica deverão ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

- a) **Nivelamento:** verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias entre ruas, de modo a dificultar o escoamento de águas pluviais.
- b) **Largura:** de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à Secretaria de Obras.
- c) **Inclinação:** para logradouros com inclinação superior a 10%, a empresa contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria de Obras.
- d) **Pesquisa de interferências:** a empresa contratada deverá verificar *in loco*, a existência de redes como telefonia, esgoto e ramais, água e ramais, galerias de águas pluviais, tubos de passagem, caixas, etc... Todos os lotes com testadas para o logradouro que receberá a pavimentação asfáltica deverão possuir ramais de água e esgoto no passeio público.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2 FLUXOGRAMA DESCRITO

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições: As demolições de meio-fio e calçadas existentes deverão ser de forma manual e conforme projeto de demolições.

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Bota fora: Deverá ser feito o espalhamento do material com a utilização de trator de esteira e transporte com caminhão basculante conforme planilha orçamentária.

Sinalização de trânsito noturna: As entradas de ruas deverão ser sinalizadas com balde vermelho para sinalização de vias, equipado com lâmpadas fluorescentes tubulares de 20W ou 40W conforme especificações de sinalização noturna.

2.2 GUIAS

Guias: Serão assentados no alinhamento e nivelamento já previamente preparado quando da terraplenagem, respeitando a largura das calçadas. Entre os meios-fios (pré-moldados), que medem 1,0 m de comprimento, será feito rejuntamento de argamassa 1:3, para melhor acabamento e segurança.

2.3 DRENAGEM URBANA

Sarjetas em concreto usinado, moldada *in loco*: As sarjetas serão executadas paralelamente ao meio fio, nos dois lados da rua com 30cm de base e 10 cm de altura. Deverão ser feitos cortes de dilatação a cada dois metros. Conforme projeto, a sarjeta deverá ter inclinação de 15% perpendicular ao meio fio para formar a calha coletora e, no sentido longitudinal seguir a topografia do traçado da rua.

2.3.1. DRENAGEM PROFUNDA

Abertura de Valas: As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas. As valas devem ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

A escavação deverá ser feita com equipamento apropriado. Neste caso a escavação mecânica deve se aproximar do greide para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

A largura da vala deve ser fixada em função das características do solo e da tubulação empregada, da profundidade, do tipo de escoramento e do processo de escavação.

A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ao diâmetro do tubo mais 60cm, para profundidades até 2m, devendo ser acrescida de 10cm para cada metro ou fração que exceder a 2m. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado. O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a Fiscalização determinar retirada total do material escavado.

Assentamento de Tubos: O assentamento das tubulações deverá seguir concomitante a abertura das valas, e deverá ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento os tubos deverão ser totalmente limpos e verificar a sua regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual deverá ser também verificada se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa. Caso o nível do lençol freático esteja acima da geratriz inferior do tubo, este deverá ser assente sobre areia e pedrisco, até a metade da altura do tubo. A geratriz inferior da tubulação deve ficar perfeitamente alinhada, tanto em greide como em planta, com declividade mínima de 2%.

As bolsas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo de fundo com camada de brita de 10cm. Deverão ser tomados cuidados especiais com o alinhamento, cotas e declividades, antes do reaterro das valas.

Aterro lateral de Valas: Aterro com areia com adensamento hidráulico para lateral e cobertura de 10cm dos tubos.

Reaterro de Valas: O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima. Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

O aterro e o reaterro, de uma maneira geral, devem ser executados em camadas não superiores a 20cm, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material da vala ou material transportado de local estranho ao serviço, porém especialmente escolhido para este fim.

Poços de Visita: Serão colocados em quantidades de acordo com o projeto elaborado.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2.4 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)

Sub-base e Base:

- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
- Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m;
- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

Imprimação e Pintura de Ligação:

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300m.

Revestimento em CBUQ:

Revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 4,00 cm, aplicada.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

2.5 ACESSIBILIDADE

Execução de passeio (calçada) em concreto: Sobre o terreno preparado será executado calçada de concreto moldado *in loco*, usinado, acabamento convencional, com espessura de 6cm, armado. As calçadas deverão ter declividade de 2% no sentido perpendicular à via voltada para a sarjeta. O concreto deve ser bem compactado e vibrado. Cuidados de cura devem ser tomados, tais como: alta umidade atmosférica, eliminação de correntes de vento e a da condensação de água ou respingos sobre o concreto fresco.

Piso Tátil direcional e/ou alerta: Deverá ser utilizada sinalização podotátil direcional ao longo dos passeios de concreto conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/15. O piso podotátil poderá ser em concreto pré-moldado, cor natural, dimensões 30x30cm.

Rampa: Rampa de Acessibilidade em concreto não estrutural conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/15

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2.6 SERVIÇOS FINAIS

Paisagismo:

Deverá ser efetuado o plantio de árvores ornamentais com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m e cavas de 80x80x80 cm. conforme indicado em projeto.

Sinalização Vertical e Horizontal:

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via. Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 60cm do bordo e fixadas a uma altura de 2,10m em relação a ele.

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em:

- Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
- Linhas de proibição de ultrapassagem;
- Linhas de proibição de mudança de faixa;
- Linhas de borda de pista;
- Linhas de canalização.


Bryan A.S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 51769/91-6
DECRETO: 19.050/2018

7

Prefeitura Municipal de Jequié

FAZER UMA SÓ TR DE PAVIMENTAÇÃO COM OS DADOS DOS DOIS CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO:

LOTE 1: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas na zona urbana do município de Jequié, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1053591-25/2018, SICONV nº 866787.

Repasse: R\$ 563.388,60 FONTE 24
 Contrapartida: R\$ 10.774,06 FONTE 00
TOTAL: R\$ 574.162,66

LOTE 2: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas na zona urbana de Jequié, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1059547-62/2018, SICONV nº 873136.

Repasse: R\$ 270.476,19 FONTE 24
 Contrapartida: R\$ 55.054,57 FONTE 00
TOTAL: R\$ 325.530,76

TOTAL GERAL : R\$ 899.693,42

(Assinatura)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 N.º 11.111-11111-11111
 Maria de Souza O. Del Sarto
 Diretora de Dep.º Org. e M.º
 Dec.º 13.131.131.131

Prefeitura Municipal de Jequié

tr 49

JEQUIÉ		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ						
RECORRIBILIDADE E TRANSPARENCIA		ORÇAMENTO						
Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua Flamboyant, Rua dos Mognos e Rua D		CR 873138/2018						
Local: Loteamento Vicente Grillo, Bairro Jequeizinho - Jequié/BA								
Data de preço: SINAPI/ORSE - JAN/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração								
BDI: 25,65%								
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,50	R\$ 274,91	345,42	1.899,81
1.2	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.179,06	R\$ 0,37	0,46	1.002,37
1.3	74221/001	SINAPI	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO - NOTURNA	M	58,00	R\$ 2,38	2,99	173,42
			Subtotal					3.075,60
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	00021/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANULÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	448,69	R\$ 7,12	8,95	4.015,78
2.2	00013/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE (PASSEIO)	M3	98,14	R\$ 185,77	233,42	22.907,84
2.3	04268/ORSE	ORSE	REMOÇÃO DE ARVORE, COM RETRO-ESCAVADEIRA	UN	7,00	R\$ 81,14	101,95	713,65
2.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 04/2016	M3XKM	1.317,92	R\$ 1,16	1,46	1.924,16
2.5	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	221,19	R\$ 0,89	1,12	247,74
			Subtotal					29.809,17
3			GUIAS					
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	712,20	R\$ 35,23	44,27	31.529,09
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	19,78	R\$ 38,30	48,12	951,81
			Subtotal					32.480,90
4			DRENAGEM URBANA (SUPERFICIAL)					
4.1	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	19,78	R\$ 42,20	53,02	1.048,74
4.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	590,94	R\$ 32,85	41,28	24.394,00
			Subtotal					25.442,74
5			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
5.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.179,06	R\$ 1,30	1,63	3.551,87
5.2	72924	SINAPI	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	442,86	R\$ 52,43	65,88	29.175,88
5.3	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 09/2017	M2	2.179,06	R\$ 6,32	7,94	17.301,74
5.4	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	2.179,06	R\$ 1,68	2,11	4.597,82
5.5	95993	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	87,16	R\$ 875,19	1.099,68	95.850,75
5.6	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	305,07	R\$ 0,97	1,22	372,18
			Subtotal					150.850,24
6			ACESSIBILIDADE					
6.1	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	908,19	R\$ 49,90	62,70	56.943,51
6.2	09417/ORSE	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	177,28	R\$ 73,87	92,82	16.455,32
6.3	2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	7,20	R\$ 257,41	323,44	2.328,77
			Subtotal					75.727,60
7			SERVIÇOS FINAIS					
7.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	R\$ 72,44	91,02	364,08
7.2	3	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UN	10,00	R\$ 91,47	114,93	1.149,30
7.3	72947	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	159,02	R\$ 33,19	41,70	6.631,13
			Subtotal					8.144,51
Valor TOTAL com BDI								325.530,76

Responsável Técnico
Nome: **Bryan A. S. Castro**
CREA: **000000000-0**
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO: 19.549/2018

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMPOSIÇÕES	
Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua Flamboyant, Rua dos Mognos e Rua D	
Local: Loteamento Vicente Grillo, Bairro Jequeizinho - Jequié/BA	
Data de preço: SINAPI/ORSE - JAN/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração	
BDI: 25,65%	

Ref.: 74206/1 - SINAPI 11/16						
1	CPU	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN			R\$ 1.357,79
COMPOSICAO	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,50	R\$ 14,65	R\$ 402,88
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,73	R\$ 20,19	R\$ 418,54
INSUMO	22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	23,92	R\$ 5,04	R\$ 120,56
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,42	R\$ 11,35	R\$ 4,72
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (S/FRETE)	M3	0,66	R\$ 60,00	R\$ 39,89
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	248,60	R\$ 0,56	R\$ 139,22
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,33	R\$ 58,35	R\$ 19,49
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,05	R\$ 9,99	R\$ 0,50
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	2,22	R\$ 10,36	R\$ 22,99
INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	420,00	R\$ 0,45	R\$ 189,00

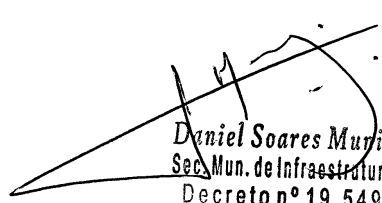
Ref.: 5652 SINAPI 11/2016						
2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3			R\$ 267,41
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 14,32	R\$ 85,92
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.	CHP	0,65	R\$ 1,40	R\$ 0,91
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (S/FRETE)	M3	0,49	R\$ 60,00	R\$ 29,40
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150,00	R\$ 0,56	R\$ 84,00
INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA	M3	0,98	R\$ 58,35	R\$ 57,18

Ref.: 74209/1 SINAPI 11/2016						
3	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UN			R\$ 91,47
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 20,08	R\$ 20,08
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 14,32	R\$ 28,64
INSUMO	1523	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15	M3	0,01	R\$ 242,03	R\$ 2,42
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,50	R\$ 4,70	R\$ 11,75
INSUMO	4813	CHAPA GALVANIZADA "Nº 22", DE "Ø0,4" M	M2	0,13	R\$ 200,00	R\$ 25,12
INSUMO	34744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	0,13	R\$ 18,60	R\$ 2,34
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	R\$ 10,16	R\$ 1,12


Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito


 Responsável Técnico

Nome: **Bryan A. S. Castro**
 CREA: **UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP**
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO Nº 19.050/2018


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua Flamboyant, Rua dos Mognos e Rua D									
Local: Loteamento Vicente Grillo, Bairro Jequiezinho - Jequié/BA									
Data de preço: SINAPI/ORSE - JAN/2019 e SEINFRA - 026.1 com desoneração									
BDI: 25,65%									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.
					COMP.	LARG.	ALTU.		OBSERVAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	5,50				5,50	M2
1.2	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.179,06				2.179,06	M2
1.3	74221/001	SINAPI	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	1,00	58,00			58,00	M
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	00021/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANULÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	1,00	448,69			448,69	M
2.2	00013/ORSE	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE (PASSEIO)	98,14				98,14	M3
2.3	04268/ORSE	ORSE	REMOÇÃO DE ARVORE, COM RETRO-ESCAVADEIRA	7,00				7,00	UN
2.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF. 04/2016	1.317,92				1.317,92	M3XKM
2.5	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	221,19				221,19	M3
GUIAS									
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016					712,20	M
			Rua Flamboyant	1,00	221,61			221,61	
			Rua D	1,00	349,35			349,35	
			Rua dos Mognos	1,00	141,24			141,24	
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016					19,78	M
			Rua Flamboyant	1,00	9,42			9,42	
			Rua D	1,00	8,36			8,36	
			Rua dos Mognos	1,00	2,00			2,00	
DRENAGEM URBANA (SUPERFICIAL)									
4.1	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016					19,78	M
			Rua Flamboyant	1,00	9,42			9,42	
			Rua D	1,00	8,36			8,36	
			Rua dos Mognos	1,00	2,00			2,00	
4.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016					590,94	M
			Rua Flamboyant	1,00	221,61			221,61	
			Rua D	1,00	228,09			228,09	
			Rua dos Mognos	1,00	141,24			141,24	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
5.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA					2.179,06	M2
			Rua Flamboyant	1,00	120,95	6,97		843,01	
			Rua D	1,00	115,80	7,04		814,71	
			Rua dos Mognos	1,00	76,40	6,82		521,34	
5.2	72924	SINAPI	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE					442,86	M3
			Rua Flamboyant	1,00	120,95	6,97	0,20	168,60	
			Rua D	1,00	115,80	7,04	0,20	162,94	
			Rua dos Mognos	1,00	76,40	6,82	0,20	111,32	
5.3	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF. 09/2017					2.179,06	M2
			Rua Flamboyant	1,00	120,95	6,97		843,01	
			Rua D	1,00	115,80	7,04		814,71	
			Rua dos Mognos	1,00	76,40	6,82		521,34	
5.4	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C					2.179,06	M2
			Rua Flamboyant	1,00	120,95	6,97		843,01	
			Rua D	1,00	115,80	7,04		814,71	
			Rua dos Mognos	1,00	76,40	6,82		521,34	
5.5	95993	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE, AF. 03/2017					87,16	M3
			Rua Flamboyant	1,00	120,95	6,97	0,04	33,72	
			Rua D	1,00	115,80	7,04	0,04	32,59	
			Rua dos Mognos	1,00	76,40	6,82	0,04	20,85	
5.6	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA					305,07	M3XKM
			Rua Flamboyant	118,02				118,02	
			Rua D	114,06				114,06	
			Rua dos Mognos	72,99				72,99	
ACESSIBILIDADE									
6.1	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2016					908,19	M2
			Rua Flamboyant	337,12				337,12	
			Rua D	351,76				351,76	
			Rua dos Mognos	219,31				219,31	
6.2	09417/ORSE	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE					177,28	M2
			Rua Flamboyant	1,00	221,61	0,30		66,48	
			Rua D	1,00	228,09	0,30		68,43	
			Rua dos Mognos	1,00	141,24	0,30		42,37	
6.3	2	CPU	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL					7,20	M3
			Rua Flamboyant	2,70				2,70	
			Rua D	1,80				1,80	
			Rua dos Mognos	2,70				2,70	
SERVIÇOS FINAIS									
7.1	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	4,00				4,00	UN
7.2	3	CPU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	10,00				10,00	UN

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Daniel Soares Meniz
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Bryan S. Castro
UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UOP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769681-6
DECRETO Nº 19.050/2018

1/2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

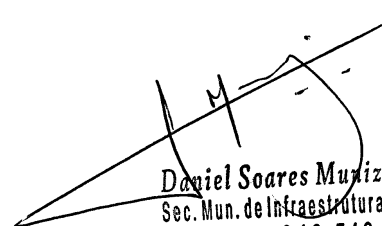
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB6E31902B634F8B03A31879B16F462A

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
					COMP.	LARG.	ALTU.			
7.3	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO					159,02	M2	
			Rua Flamboyant	55,62				55,62		
			Rua D	56,01				56,01		
			Rua dos Mognos	47,39				47,39		


Responsável Técnico
Nome: **Bryan A. S. Castro**
CREA: UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/CA051769691-6
DECRETO 19.850/2018


Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo
#PUBLICO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	373136/2018	Proponente/Tomador	JEQUIE PREFEITURA	Município/UF		Empreendimento (nome/apelido)		Município/UF					
				JEQUIE/BA		PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FLAMBOYANT		JEQUIE/BA					
				CONTRATO DE REPASSE		Aprovação (data)		Fim vigência (data)		Aprovação (data)			
						Parcela (n.º)		Mês cronog					
						5							
Item	Descrição	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4		Parcela 5	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVÇOS PRELIMINARES	3.075,60	0,94%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	DEMOLICOES E RETIRADAS	29.809,17	9,16%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3	GUÍAS	32.480,90	9,98%	40,00	40,00	60,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	DRENAGEM URBANA (SUPERFICIAL)	25.442,74	7,82%	30,00	30,00	70,00	100,00		100,00		100,00		100,00
5	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	150.850,24	46,24%			20,00	20,00	30,00	50,00		80,00	20,00	100,00
6	ACESSIBILIDADE	75.727,60	23,26%				20,00	30,00	50,00		70,00	30,00	100,00
7	SERVÇOS FINAIS	8.144,51	2,50%									100,00	100,00
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													
29													
30													
31													
32													
33													
34													
35													
36													
37													
38													
39													
40													
41													
42													
43													
44													
45													
46													
47													
48													
49													
50													
51													
52													
53													
54													
55													
56													
57													
58													
59													
60													
61													
62													
63													
64													
65													
66													
67													
68													
69													
70													
71													
72													
73													
74													
75													
76													
77													
78													

Local/Data

Luiz Sergio Suzarte Almeida - Jequié/BA

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.548

Bruno A. S. Castro
UNIVERSIDADE LOCAL - UEL-UF
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CRECA 05776991-E
DECRETO: 19.066/2018

Local/Data

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

Nº OPERAÇÃO 105547-02/2018	Nº SICONV 1873136/2018	GESTOR MDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	QA1 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	RECURSO OGU não-PAC
PROPOSTANTE / TOMADOR JEQUIÉ PREFEITURA	MUNICÍPIO / UF JEQUIÉ-BA		LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA FLAMBOYANT, RUA DOS MOGOS E RUA D. LOTEAMENTO VICENTE	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FLAMBOYANT, RUA DOS MOGOS		REPASSE 270.476,19	CONTRAPARTIDA 55.054,57	INVESTIMENTO 325.530,76	

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	TOTAL			SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	1.779,34	m²	Lote 1	270.476,19	55.054,57	-	325.530,76
1	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	DEMOLEÇÕES E RETRADAS	Em Análise	1.779,34	m²	Lote 1	281,04	282,56	-	3.075,40
1	Meta 2	Pavimentação	Pavimentação de vias	GUIAS	Em Análise	991,14	m²	Lote 1	29.708,04	29.809,17	-	29.809,17
1	Meta 3	Pavimentação	Pavimentação de vias	DRENAGEM URBANA (SUPERFICIAL)	Em Análise	788,20	m²	Lote 1	23.270,72	2.772,86	-	32.480,90
1	Meta 4	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Em Análise	1.779,34	m²	Lote 1	137.972,33	12.877,91	-	25.442,74
1	Meta 5	Pavimentação	Pavimentação de vias	ACESSIBILIDADE	Em Análise	1.779,34	m²	Lote 1	69.262,82	6.464,78	-	150.850,24
1	Meta 6	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVIÇOS FINAIS	Em Análise	1.779,34	m²	Lote 1	7.449,24	695,27	-	75.727,60
1	Meta 7	Pavimentação	Pavimentação de vias		Em Análise	1.779,34	m²	Lote 1			-	8.144,51
TOTAL - ETAPA									270.476,19	55.054,57	-	325.530,76

 Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome:
 Cargo:

Luiz Sérgio Szwarc Almeida
Prefeito

 Local:
 Data:

07 de outubro de 2019

Bryan S. Castro
 UNIDADE DE LICITAÇÃO LOCAL - UEL-LOP
 COORD. DE ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - CREA 051769691-6
 DECRETO: 19.050/2018

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

41.211 v008 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Cronograma

Nº OPERAÇÃO

1059547-62/2018

Nº SICONV

873136/2018

GIGOV

ITABUNA

GESTOR

MDR

PROPOSTANTE / TOMADOR

JEQUIE PREFEITURA

MUNICÍPIO / UF

JEQUIE/BA

Nº CTEF

EMPRESA EXECUTORA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

DATA ASSINATURA

PROGRAMA

PLANEJAMENTO URBANO

ACÃO / MODALIDADE

CONTRATO DE REPASSE

LOCALIDADE / ENDEREÇO

RUA FLAMBOYANT, RUA DOS MOGNOS E RUA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Nº CTEF

OBJETO DO CTEF

INÍCIO DA OBRA

Título dos Eventos		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
1	Administração Local	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	Serviços Preliminares	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Demolições e Retiradas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
4	Guias	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
5	Drenagem Urbana (Superficial)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
6	Pavimentação Adidática	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
7	Acessibilidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
8	Serviços Finais	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)

Título dos Eventos		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	Administração Local																																																		
2	Serviços Preliminares																																																		
3	Demolições e Retiradas																																																		
4	Guias																																																		
5	Drenagem Urbana (Superficial)																																																		
6	Pavimentação Adidática																																																		
7	Acessibilidade																																																		
8	Serviços Finais																																																		

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Parcela		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
%		10,10%	17,79%	17,79%	17,87%	17,87%	28,47%	28,47%	25,76%	25,76%	25,76%
R\$		32.884,77	57.923,64	57.923,64	58.179,50	58.179,50	92.670,74	92.670,74	83.872,11	83.872,11	83.872,11
%		10,10%	27,90%	27,90%	45,77%	45,77%	74,24%	74,24%	100,00%	100,00%	100,00%
R\$		32.884,77	90.808,41	90.808,41	148.987,91	148.987,91	241.658,65	241.658,65	325.530,76	325.530,76	325.530,76

JEQUIE/BA, 07 de outubro de 2019

Local e Data

Daniel Soares Muniz

Sec. Mun. de Infraestrutura

Decreto nº 19.549

Responsável Técnico: 0

CREA / CAU: 0

Bryan A. S. Castro

UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-JCP

COORD. DE ENGENHARIA

ENG. CIVIL - CRECA/051769691-6

DECRETO Nº 19.549/2019

Responsável Técnico: 0

CREA / CAU: 0

27.477.006 micro

1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian

AB6E31902B634F8B03A31879B16F462A

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA		PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Eventograma e Quantitativos		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1059547-62/2018	Nº SICONV 8731362/2018	GIGOV ITABUNA	GESTOR MDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE
PROponente / TOMADOR JEQUIÉ PREFEITURA	MUNICÍPIO / UF JEQUIÉ/BA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA FLAMBOYANT, RUA DOS MOGNOS E RUA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA				INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 325.530,76

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Frentes de Obra:					
Meta	1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,50	345,42	1.899,81						
	1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.179,06	0,46	1.002,37						
Meta	2	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	58,00	2,99	173,42						
	2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M	448,69	8,95	4.015,78						
	2.2	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANULÍTICO OU PRE-MOLDADO	M3	98,14	233,42	22.807,84						
	2.3	REMOÇÃO DE ARVORE, COM RETRO-ESCAVADEIRA	UN	7,00	101,95	713,65						
	2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	1,317,92	1,46	1.924,16						
Meta	3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	221,19	1,12	247,74						
	3.1	GUIAS	M	712,20	44,27	31.529,09						
Meta	4	ASSESSAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	19,78	48,12	951,81						
	4.1	ASSESSAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	19,78	53,02	1.048,74						
Meta	5	DRENAGEM URBANA (SUPERFICIAL)	M	590,94	41,28	24.394,00						
	5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	590,94	41,28	24.394,00						
Meta	6	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2	2.179,06	1,63	3.551,87						
	6.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.179,06	1,63	3.551,87						
Meta	7	BASE DE SOLO - BRITA (50/60), MISTURA EM USINA	M3	442,86	65,88	29.175,88						
	7.1	COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	442,86	65,88	29.175,88						

27.477 v006 micro

Luiz Sergio Suarte Almeida
Prefeito

Daniel Soares Matiz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Bryan A. S. Castro
UNIVERSIDADE LOCAL -UEL- 04º
CURSO: ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA0576891-6
DECL. TC - 19.06/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Frentes de Obra:									
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Rua Flamboyant	Rua dos Mognos
Serviço	5.3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF 09/2017	M2	2.179,06	7,94	17.301,74	6-Pavimentação Asfáltica	843,01	814,71
Serviço	5.4	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	2.179,06	2,11	4.597,82	6-Pavimentação Asfáltica	843,01	814,71
Serviço	5.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVO TRANSPORTE AF 03/2017	M3	87,16	1.099,68	95.850,75	6-Pavimentação Asfáltica	33,72	32,59
Serviço	5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	305,07	1,22	372,18	6-Pavimentação Asfáltica	118,02	114,06
Meta	6	ACESSIBILIDADE							
Serviço	6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF 07/2016	M2	908,19	62,70	56.943,51	7-Acessibilidade	337,12	351,76
Serviço	6.2	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC II, REJUNTADO, EXCLUSIVO REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	177,28	92,82	16.455,32	7-Acessibilidade	66,48	66,43
Serviço	6.3	RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M3	7,20	323,44	2.328,77	7-Acessibilidade	2,70	1,80
Meta	7	SERVIÇOS FINAIS							
Serviço	7.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	91,02	364,08	8-Serviços Finais	4,00	
Serviço	7.2	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA GALVANIZADA	UN	10,00	114,93	1.149,30	8-Serviços Finais	10,00	
Serviço	7.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	159,02	41,70	6.631,13	8-Serviços Finais	55,62	56,01

Valor Total do Orçamento: R\$ 325.530,76

JEQUIÉ/BA, 07 de outubro de 2019
Local e Data

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Brylson A. S. Castro
UNID. DE REGISTRO LOCAL: UEL 104
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 031708991-6
DECRETO: 19.549/2018

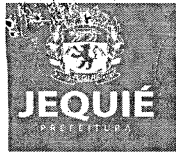
Responsável Técnico: 0
CREA / CAU: 0

Daniel Soares Muniz
Sec. Mut. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

27.477 v006 micro

2

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
SUPERFICIAL DA RUA FLAMBOYANT,
RUA DOS MOGNOS E RUA D
BAIRRO JEQUIEZINHO – JEQUIÉ – BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	INTRODUÇÃO	3
1.2	OBJETIVO DO DOCUMENTO.....	3
2	FLUXOGRAMA DESCRITO	4
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
2.2	GUIAS	4
2.3	DRENAGEM URBANA	4
2.4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ).....	4
2.5	ACESSIBILIDADE	5
2.6	SERVIÇOS FINAIS.....	5

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

1 INTRODUÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Flamboyant, Rua dos Mognos e Rua D no Loteamento Vicente Grillo, do bairro Jequiezinho, Jequié – BA.

Os logradouros contemplados com a pavimentação asfáltica deverão ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

- a) **Nivelamento:** verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias entre ruas, de modo a dificultar o escoamento de águas pluviais.
- b) **Largura:** de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à Secretaria de Obras.
- c) **Inclinação:** para logradouros com inclinação superior a 10%, a empresa contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria de Obras.
- d) **Pesquisa de interferências:** a empresa contratada deverá verificar *in loco*, a existência de redes como telefonia, esgoto e ramais, água e ramais, galerias de águas pluviais, tubos de passagem, caixas, etc... Todos os lotes com testadas para o logradouro que receberá a pavimentação asfáltica deverão possuir ramais de água e esgoto no passeio público.

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

2 FLUXOGRAMA DESCRITO

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições: As demolições de meio-fio e calçadas existentes deverão ser de forma manual e conforme projeto de demolições.

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide: Este serviço consiste na marcação topográfica locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Bota fora: Deverá ser feito o espalhamento do material com a utilização de trator de esteira e transporte com caminhão basculante conforme planilha orçamentária.

Sinalização de trânsito noturna: As entradas de ruas deverão ser sinalizadas com balde vermelho para sinalização de vias, equipado com lâmpadas fluorescentes tubulares de 20W ou 40W conforme especificações de sinalização noturna.

2.2 GUIAS

Guias: Serão assentados no alinhamento e nivelamento já previamente preparado quando da terraplenagem, respeitando a largura das calçadas. Entre os meios-fios (pré-moldados), que medem 1,0 m de comprimento, será feito rejuntamento de argamassa 1:3, para melhor acabamento e segurança.

2.3 DRENAGEM URBANA

Sarjetas em concreto usinado, moldada *in loco*: As sarjetas serão executadas paralelamente ao meio fio, nos dois lados da rua com 30cm de base e 10 cm de altura. Deverão ser feitos cortes de dilatação a cada dois metros. Conforme projeto, a sarjeta deverá ter inclinação de 15% perpendicular ao meio fio para formar a calha coletora e, no sentido longitudinal seguir a topografia do traçado da rua.

2.4 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)

Sub-base e Base:

- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra – DNIT (ME083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

- Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100m;

- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

Imprimação e Pintura de Ligação:

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300m.

Revestimento em CBUQ:

Revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 4,00 cm, aplicada.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

2.5 ACESSIBILIDADE

Execução de passeio (calçada) em concreto: Sobre o terreno preparado será executado calçada de concreto moldado *in loco*, usinado, acabamento convencional, com espessura de 6cm, armado. As calçadas deverão ter declividade de 2% no sentido perpendicular à via voltada para a sarjeta. O concreto deve ser bem compactado e vibrado. Cuidados de cura devem ser tomados, tais como: alta umidade atmosférica, eliminação de correntes de vento e a da condensação de água ou respingos sobre o concreto fresco.

Piso Tátil direcional e/ou alerta: Deverá ser utilizada sinalização podotátil direcional ao longo dos passeios de concreto conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/15. O piso podotátil poderá ser em concreto pré-moldado, cor natural, dimensões 30x30cm.

Rampa: Rampa de Acessibilidade em concreto não estrutural conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/15

2.6 SERVIÇOS FINAIS

Sinalização Vertical e Horizontal:

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via. Os sinais serão

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

colocados à margem da rua a uma distância mínima de 60cm do bordo e fixadas a uma altura de 2,10m em relação a ele.

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em:

- Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
- Linhas de proibição de ultrapassagem;
- Linhas de proibição de mudança de faixa;
- Linhas de borda de pista;
- Linhas de canalização.


Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORALocal-UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051789/91-6
DECRETO: 19.060/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Obra: Pavimentação da Rua Dr. Ivan José da Silva Local: Rua Dr. Ivan José da Silva, Itagira, Jequié-BA Data de preço: SINAPI/ORSE - JULHO/2019, SEINFRA 026.1 com desoneração BDI: 26,36%								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	276,14	348,93	1.046,79
1.2	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.390,12	0,36	0,45	1.075,55
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	42,00	21,61	27,31	1.147,02
Subtotal								3.269,36
2.0 PAVIMENTAÇÃO								
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.390,12	1,34	1,69	4.039,30
2.2	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA PARA VIGA DE TRAVAMENTO	M	16,00	16,78	21,20	339,20
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELÉPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	2.390,12	52,74	66,64	159.277,60
Subtotal								163.656,10
3.0 MEIO-FIO								
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	535,96	35,69	45,10	24.171,80
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,82	38,85	49,09	3.378,37
Subtotal								27.550,17
4.0 DRENAGEM								
4.1	03444/ORSE	ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.40 A 0.60 M	UN	1,00	1.325,34	1.674,70	1.674,70
4.2	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	18,00	721,14	911,23	16.402,14
4.3	1	CPU	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1,00	1.384,12	1.748,97	1.748,97
4.4	98431	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	2,00	3.301,09	4.171,26	8.342,52
4.5	98432	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	2,00	3.957,14	5.000,24	10.000,48
4.6	98433	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,50 A 3,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	1,00	4.323,73	5.463,47	5.463,47
4.7	98434	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 3,00 A 3,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	2,00	4.690,32	5.926,69	11.853,38
4.8	72917	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A, CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	1.636,77	12,19	15,40	25.206,31
4.9	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	90,49	237,37	299,94	27.141,57
4.10	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	353,00	490,99	620,41	219.004,73
4.11	94103	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	74,40	194,49	245,76	18.284,25

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.546
 ORÇ. PAVIMENTAÇÃO

Bryan A. S. Castro
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL - UGP
 COORD. T.º ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - CREA/BA 051769591-5
 DECRETO: 19.050/2018 1/2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

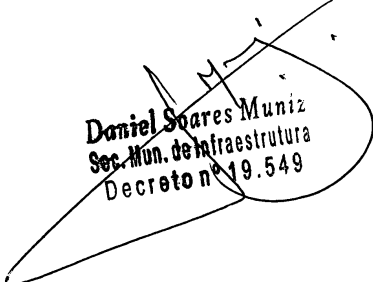
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

 Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 AB6E31902B634F8B03A31879B16F462A

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.12	79482	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO (LATERAL E COBRIMENTO DE 10CM)	M3	213,96	65,71	83,03	17.764,84
4.13	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	M3	1.045,74	25,36	32,04	33.505,52
Subtotal								396.392,68
Valor TOTAL com BDI								590.888,51


Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORIAL LOCAL - UEL - UCP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769891-6
DECRETO: 19.549/2019


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ				
RESPONSABILIDADE E TRANSPARENCIA		COMPOSIÇÕES (CPU)				
Obra: Pavimentação da Rua Dr. Ivan José da Silva						
Local: Rua Dr. Ivan José da Silva, Itaigara, Jequié-BA						
Data de preço: SINAPI/ORSE - JULHO/2019, SEINFRA 026.1 com desoneração						
Ref.: 74206/1 - SINAPI 11/16						
CPU	1	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UN			R\$ 1.384,12
COMPOSICAO	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,5000	15,11	415,53
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,7300	20,85	432,22
INSUMO	22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	23,9200	5,04	120,56
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,4160	11,35	4,72
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (S/FRETE)	M3	0,6648	60,00	39,89
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	248,6000	0,56	139,22
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,3340	58,35	19,49
INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0500	9,99	0,50
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	2,2190	10,36	22,99
INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	420,0000	0,45	189,00

Bryan A. S. Castro
UNIDADE EXECUTORAL LOCAL - UEL-UGP
COORD. DE ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA/BA 051769691-6
DECRETO: 19.056/2019

Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM			CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	DIMENSÕES			TOTAL	UN.	OBSERVAÇÃO
							COMP.	LARG.	ALTU.			
1.0						SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			1,00	2,00	1,50		3,00	M2	
1.2	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE			2390,12				2.390,12	M2	
1.3	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTELETEADA			1,00	42,00			42,00	M2	ENTRADA DE VIAS
2.0						PAVIMENTAÇÃO						
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA			1,00	323,33	7,39		2.390,12	M2	LARGURA MÉDIA DE VIA
2.2	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA PARA VIGA DE TRAVAMENTO			1,00	16,00			16,00	M	DISTÂNCIA A CADA 20 M
2.3	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 À 35 PEÇAS POR M2)			1,00	323,33	7,39		2.390,12	M2	LARGURA MÉDIA DE VIA
3.0						MEIO-FIO						
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016			1,00	535,96			535,96	M	
3.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016			1,00	68,82			68,82	M	
4.0						DRENAGEM						
4.1	03444/ORSE	ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.40 À 0.60 M			1,00				1,00	UN	
4.2	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO			18,00				18,00	UN	
4.3	1	CPU	CAIXA COLETOIRA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA			1,00				1,00	UN	
4.4	98431	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018			2,00				2,00	UN	
4.5	98432	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018			2,00				2,00	UN	
4.6	98433	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,50 A 3,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018			1,00				1,00	UN	
4.7	98434	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 3,00 A 3,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018			2,00				2,00	UN	
4.8	72917	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2A, CATEGORIA DE 2,01 ATÉ 4,00M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA							1.636,77	M3	ALTURA MÉDIA H: 3,31M
			Escavação para ramal (600mm)			1,00	90,49	0,80	3,30	238,89		
			Escavação para rede (1000mm)			1,00	353,00	1,20	3,30	1.397,88		
4.9	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015			1,00	90,49			90,49	M	
4.10	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015			1,00	353,00			353,00	M	
4.11	94103	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016			74,40				74,40	M3	
4.12	79482	SINAPI	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO (LATERAL E COBRIMENTO DE 10CM)							213,96	M3	
			Escavação para ramal (600mm)			25,10				25,10		
			Escavação para rede (1000mm)			188,86				188,86		
4.13	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.			1045,74				1.045,74	M3	

Bryan A. S. Castro
 UNIDADE EXECUTORA LOCAL - UEL-UGP
 COORD. T. E ENGENHARIA
 ENG. CIVIL - CREA/BA 051769591-6
 DECRETO: 19.049/2018

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

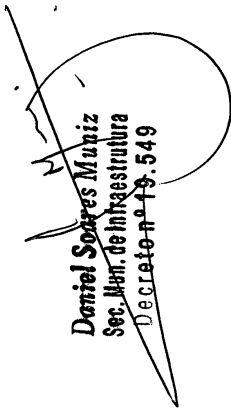


RESPONSABILIDADE E TRANSPARENCIA

Obra: Pavimentação da Rua Dr. Ivan José da Silva
Local: Rua Dr. Ivan José da Silva, Itagara, Jequié-BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.269,36	1%	100,00	100,00		100,00		100,00
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 163.656,10	28%	30,00	30,00	40,00	70,00	30,00	100,00
3	MEIO-FIO	R\$ 27.550,17	5%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
4	DRENAGEM	R\$ 396.392,88	67%		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
TOTAL		R\$ 590.868,51	100%	R\$66.141,28	R\$ 66.141,28	R\$277.433,97	R\$ 343.575,24	R\$247.293,27	R\$ 590.868,51


Bryan A. S. Castro
UNIDADE RECURSOS LOCAL - UEL-UGP
COORD. F. ENGENHARIA
ENG. CIVIL - CREA 05/769591-6
DECRETO Nº 19.549


Daniel Soares Muniz
Sec. Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA
DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato,
independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais
documentos apresentados na TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos
trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da
CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os
documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 032/2019. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES,DECLARAMOS:

() QUENÃOPOSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, DE DE 2019

.....

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019

Processo: Nº 165/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ANA LUCIA RIBEIRO SANTOS** com endereço Rua João Batista dos Santos, 503, Cidade Nova, CEP 45.201-440 Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 04 de junho de 2019 entre o município de Jequié e **ANA LUCIA RIBEIRO SANTOS**.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 143/2019, do imóvel situado a Rua Elisio Lapa, 48, Cidade Nova, para atender a família carente da Sra. Luciene Batista dos Santos,

Valor total do Contrato de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 de Novembro de 2019

16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA 2019**CARGO: PROFESSOR DE ESCOLA DO CAMPO - EDITAL Nº 01/2019**

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
IARA COSTA SANTOS	13.755.894-58	33º


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2019

Processo:59/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: SOLMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA-ME, sede em Jequié/Ba, sito à Avenida Lions Club, nº386, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.433.455/0001-05,

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias, referente aquisição de equipamentos e matérias odontológicos permanentes, recomendados pelo Ministério da Saúde, para equipe de saúde bucal, como prioridade para a ampliação e qualificação da atenção a saúde bucal na atenção básica, em atendimento a Portaria nº3672 de 22 de Dezembro de 2017.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Vigência: 90(noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.188 - EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **BRUNO RUAN LEAL ABREU**, do Cargo em Comissão de Médico Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.188 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.189 - EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERBERT LACROSE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Médico Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.189 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.190 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS TADEU SILVA GOMES**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Controle e Inspeção, Símbolo CC-2, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.190 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.191 - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Controle e Inspeção, Símbolo CC-2, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.191 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019

Processo: 286/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**, com endereço na Al Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 209, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob. nº 20.283.296/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de capacitação na elaboração de termos de referência, licitação, contratos, formação de pregoeiro e equipe de apoio, para a servidoras Manuela Barreto Souza e Viviane Santos Alves da secretaria municipal de administração e secretaria municipal de governo.

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, § 1º, c/c o artigo I, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Documento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2019**Processo:** 286/2019**Inexigibilidade nº :** 046/2019**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** **ABACOM AGENCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**, com endereço na Al Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 209, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob. nº 20.283.296/0001-02.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação na elaboração de termos de referência, licitação, contratos, formação de pregoeiro e equipe de apoio, para a servidoras Manuela Barreto Souza e Viviane Santos Alves da secretaria municipal de administração e secretaria municipal de governo.**Fundamento Legal:** artigo 25, inciso II, § 1º, c/c o artigo I, inciso VI, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Documento:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**Vigência:** 90 (noventa) dias.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1